



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

EDITAL COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Alves/PR, inscrita no CNPJ 80.404.023/0001-09, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 550, Centro, Francisco Alves /Pr, CEP 87570-000, através de seu Presidente, torna público que realizará um(a) Dispensa de Licitação, com o critério de MENOR PREÇO, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto 01/2024 deste Legislativo, e exigências estabelecidas neste edital, conforme procedimentos definidos, com o objetivo de obter melhor proposta, observando as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação.	Dia 28/08/2024, até as 17:00:00 horas, horário de Brasília
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação.	camara_franciscoalves@hotmail.com

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DOS BANHEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES.

1.2 Este edital está composto, além das condições específicas, os documentos a seguir:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.2 - ANEXO II – MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão estabelecidas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Francisco Alves/PR, para o exercício de 2024, como classificado abaixo:

01 – Legislativo Municipal

01.001– Câmara Municipal

01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.9.0.30.24.00 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado para compra do (s) item (s) será de R\$ 7.616,66 (sete mil e seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), valor estimado, com base em uma pesquisa de preço aplicada ao setor referente ao objeto e aplicado o método de média das propostas, onde constatou-se o valor descrito acima.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1 O presente edital ficará aberto até o dia 28/08/2024, será publicado no diário oficial do município, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camara_franciscoalves@hotmail.com ou entregue pessoalmente na Secretaria da Câmara de Vereadores.

4.1.1 O limite para apresentação das propostas/cotação é dia 28/08/2024 até as 17:00:00 horas. O julgamento das propostas ocorrerá dia 29 de agosto de 2024 as 08:00, na secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Alves/PR, pela Comissão Permanente de Licitação (Agente de Contratação).



4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);
- 4.2.3 Certidão de Regularidade junto a Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (CND Estadual);
- 4.2.4 Certidão Negativa de Débitos do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.5 Certidão de Débitos Trabalhistas (CND Trabalhista);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS (CND FGTS);

4.3 Proposta de Preço/Cotação

- 4.3.1 A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas e desclassificadas;
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores máximos, constantes neste edital.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do material/serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após a autorização do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A Câmara Municipal poderá revogar o presente edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

6.3 A anulação do procedimento do edital, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal no 14.133/2021, que se refere ao exposto abaixo.

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- § 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- § 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- § 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

RUA JORGE FERREIRA Nº 550 – CENTRO

FRANCISCO ALVES – PARANÁ.

CNPJ 80.404.023/0001-09

FONE (44) 3643-1301

6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

6.5 Em observância e Lei nº 13.709 de 14 de agosto 2018, que trata sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais por pessoa natural ou pessoa jurídica de direito público ou privado, com objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, fica AUTORIZADA o tratamento e a divulgação pública dos dados na presente dispensa de licitação e seus anexos.

6.6 A aquisição dos produtos constantes nesse edital de dispensa de licitação, se dará de acordo com a demanda e necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Alves/PR, não ficando obrigado a Câmara Municipal a adquirir toda a quantidade e valor estimado no presente processo.

Francisco Alves - PR, 20 de agosto de 2024.

JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

Eu, CEZAR ALAOR BOTURA, Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Alves/PR, atesto a legalidade do presente edital com seus anexos.

CEZAR ALAOR BOTURA
Assessor Jurídico
OAB/PR nº 30.018

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. SETOR REQUISITANTE

1.1 Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Alves/PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

RUA JORGE FERREIRA Nº 550 – CENTRO

FRANCISCO ALVES – PARANÁ.

CNPJ 80.404.023/0001-09

FONE (44) 3643-1301

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA para manutenção e reforma dos banheiros dessa Casa de Leis, de acordo com suas especificações e quantidades constantes neste termo de referência, conforme segue abaixo:

3. Descrições e quantidades				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR R\$	TOTAL R\$
001	MÃO DE OBRA RETIRADA DE TODO PISO DOS DOIS BANHEIROS.	45 METROS		
002	MÃO DE OBRA ASSENTAMENTO DE PORCELANATO NO CHÃO E PAREDE ATÉ A LAJE DOS DOIS BANHEIROS	65 METROS		
003	MÃO DE OBRA DE SERVIÇO HIDRAULICO NOS DOIS BANHEIROS	1		
004	FECHAMENTO DA PORTA E ABERTURA DE NOVA PORTA NO BANHEIRO FEMININO	1		
005	INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, GABINETES E VASOS SANITÁRIOS NOS BANHEIROS	1		
	VALOR TOTAL MÁXIMO A SER PAGO			R\$ 7.616,66

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se que é desvantagem em realizar um processo licitatório, pois não se enquadra nos termos legais de um processo licitatório, e sim uma dispensa de licitação.

- ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II; Decreto nº 11.871/2023 e Decreto Legislativo nº 01/2024.

4. DA PROPOSTA/COTAÇÃO

4.1 Na apresentação da proposta/cotação, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como transporte, tributos, encargos sociais, seguros e todo o tipo de despesa inerentes a execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pela Câmara Municipal no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

RUA JORGE FERREIRA Nº 550 – CENTRO

FRANCISCO ALVES – PARANÁ.

CNPJ 80.404.023/0001-09

FONE (44) 3643-1301

4.3 O prazo de apresentação das propostas e documentação, que consta no edital, dever ser criteriosamente seguido.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

5.1 LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues de forma integral, de acordo com a autorização de compra/serviço expedido pelo setor competente, em dias úteis, no horário das 08:00h as 11:00h e das 13:30h as 17:00h horas de segunda a sexta feira, no seguinte endereço:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO ALVES – PR, localizada na Rua Jorge Ferreira, nº 550 - Centro, Francisco Alves/PR. CEP: 87570-000.

6. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 A empresa fica **OBRIGADA** a entregar os produtos/serviço solicitados, nas condições estabelecidas neste termo de referência, através da autorização de compra/serviço, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da autorização de compra/serviço.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após autorização do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste termo de referência, implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 As despesas com a execução de eventual ajuste, correção, ocorrerão por conta da dotação específica, constante do orçamento, conforme segue:

01 – Legislativo Municipal

01.001– Câmara Municipal

01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.9.0.30.24.00 - Material para Manutenção de Bens Imóveis



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

RUA JORGE FERREIRA Nº 550 – CENTRO

FRANCISCO ALVES – PARANÁ.

CNPJ 80.404.023/0001-09

FONE (44) 3643-1301

Francisco Alves - PR, 20 de agosto de 2024.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



ANEXO II
MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Alves, PR, solicita cotação de preços abaixo: Proposta que faz a empresa: _____ inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, telefone: _____, e-mail _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados.

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	TOTAL R\$
001	MÃO DE OBRA RETIRADA DE TODO PISO DOS DOIS BANHEIROS.	45 METROS		
002	MÃO DE OBRA ASSENTAMENTO DE PORCELANATO NO CHÃO E PAREDE ATÉ A LAJE DOS DOIS BANHEIROS	65 METROS		
003	MAO DE OBRA DE SERVIÇO HIDRAULICO NOS DOIS BANHEIROS	1		
004	FECHAMENTO DA PORTA E ABERTURA DE NOVA PORTA NO BANHEIRO FEMININO	1		
005	INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, GABINETES E VASOS SANITÁRIOS NOS BANHEIROS	1		
	VALOR TOTAL			

1. Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

2. O não encaminhamento de toda a documentação descrita no item 4.2 habilitação jurídica e fiscal, acarretará em desistência automática da proposta da cotação;

3. A presente cotação deve ser encaminhada no e-mail camara_franciscoalves@hotmail.com, conforme consta no edital ou entregue pessoalmente na Secretaria da Câmara de Vereadores, à Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

4. Em observância e Lei nº 13.709 de 14 de agosto 2018, que trata sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais por pessoa natural ou pessoa jurídica de direito público ou privado, com objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural AUTORIZO o tratamento e a divulgação pública dos dados da presente cotação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

RUA JORGE FERREIRA Nº 550 – CENTRO

FRANCISCO ALVES – PARANÁ.

CNPJ 80.404.023/0001-09

FONE (44) 3643-1301

Por ser expressão da verdade, firmamos nossa proposta, conforme critérios estabelecidos no edital.

Local e Data

Assinatura e Carimbo (Representante Legal da Empresa)